



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 915/2018

Súmula: Dispõe sobre a alteração do Anexo III da Lei Municipal n.º 637/2013.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Anexo III, Tabela de Vencimentos, da Lei Municipal n.º 637/2013, passará a vigorar com a seguinte redação:

TABELA CORRIGIDA												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	R\$ 1.227,67	R\$ 1.264,50	R\$ 1.302,44	R\$ 1.341,51	R\$ 1.381,75	R\$ 1.423,21	R\$ 1.465,90	R\$ 1.509,88	R\$ 1.555,18	R\$ 1.601,83	R\$ 1.649,89	R\$ 1.699,38
II	R\$ 1.377,57	R\$ 1.418,90	R\$ 1.461,46	R\$ 1.505,31	R\$ 1.550,47	R\$ 1.596,98	R\$ 1.644,89	R\$ 1.694,24	R\$ 1.745,06	R\$ 1.797,41	R\$ 1.851,34	R\$ 1.906,88
III	R\$ 1.524,14	R\$ 1.569,87	R\$ 1.616,96	R\$ 1.665,47	R\$ 1.715,44	R\$ 1.766,90	R\$ 1.819,91	R\$ 1.874,50	R\$ 1.930,74	R\$ 1.988,66	R\$ 2.048,32	R\$ 2.109,77

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 30 de novembro de 2018.


EDEMETRÍO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO
JORNAL HOJE CENTRO SUL
Edição N.º 1098 Página. 12
Data: 05/12/2018